

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WANDERLEY

INTERESSADO: Conselho Municipal de Educação/Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Dispõe sobre a validação da III unidade, bem como a validação do ano letivo de 2021, nas etapas de Educação Infantil, do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Educação do Campo em unidades pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Wanderley, em decorrência da pandemia da COVID-19 .
PARECER Nº 07/2021
APROVADO EM: 24 de Dezembro de 2021

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação encaminha à apreciação deste Conselho Ofícios nº 293/2021, 294/2021 que dispõe sobre o desenvolvimento de atividades educacionais domiciliares dos alunos integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Wanderley-Bahia, considerando o Decreto Municipal nº 023 de 2020 de 18 de março de 2020 que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19, considerando Resolução CME nº01/2020 e Parecer CME nº01/2020.

Foi juntada ao ofício em referência todos os relatórios com fotos, documentos, atas, encaminhados ao Conselho Municipal de Educação, que tratam sobre reuniões com equipe gestora, pais de alunos e responsáveis, bem como toda a comunidade escolar de todas as escolas do município, que dispõe sobre a validação da III unidade, bem como a validação do ano letivo de 2021.

2. ANÁLISE DA MATÉRIA

A pandemia que assola o Brasil e o mundo suscitou ordenamentos nas três esferas de governo do país. No município de Wanderley-BA foi decretada situação de emergência e foram tomadas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), a partir do Decreto n.º 23, de 18 de março de 2020 e posteriores. Desde então no município de Wanderley foram implementadas diversas ações educacionais: Encontro formativo para socialização e definição de

ATOS OFICIAIS

estratégias para o trabalho com o ensino remoto; manutenção de grupos de whatsapp de todas as turmas com a participação do diretor, coordenador e pais dos estudantes, no qual os alunos são orientados sobre a realização das atividades, auxiliando em dúvidas dos pais e alunos; Plantões de atendimento nas escolas para esclarecimentos de dúvidas dos pais com horário e dia marcado; Elaboração de remessas de atividades impressas pelos profissionais de Educação de acordo com a BNCC com atividades para três semanas, respeitando os direitos de aprendizagem de todos os alunos; Produção de vídeoaulas pelos professores, utilizando diversos recursos digitais para explicação dos conteúdos e atividades propostas; Entrega das apostilas impressas aos pais quinzenalmente com orientação e atividades de todos os componentes curriculares; Disponibilização de apostilas na casa dos alunos que os pais não comparecem as escolas para recebê-las; Visitas domiciliares realizadas pela gestão e coordenação das escolas famílias que não estavam dando retorno das atividades remotas disponibilizadas pela escola; Comunicação via ligação de celular para os pais que não estão dando o retorno para as escolas; Estímulos para os alunos realizarem as atividades durante esse período e que os despertem para a continuidade da vida escolar; Acompanhamento psicológico aos alunos, familiares e profissionais da educação; Aplicação de avaliações remotas no decorrer da I unidade; Vale ressaltar que ao se iniciar a II UNIDADE as escolas municipais de Wanderley passaram a receber presencialmente de forma escalonada os estudantes com maiores dificuldades, para realizarem as recuperações paralelas, bem como para sanar dúvidas, como também todos os estudantes de 5º e 9º anos, pois fizeram a avaliação externa SAEB, lembrando que estes realizaram simulados semanais respeitando todos os protocolos de segurança, com o consentimento de pais e responsáveis dos respectivos estudantes. Na III unidade as escolas municipais continuaram com a mesma dinâmica da unidade anterior, recebendo alunos de forma escalonada e também com atendimentos individuais de acordo a necessidade. Destaca-se que a Secretaria Municipal de Educação apresentou a este CME atas, fotos relatórios das reuniões realizadas pelas escolas, entrega de remessas durante a III unidade letiva.

VOTO DO RELATOR

A qualidade social da educação municipal, na busca do enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), depende da colaboração de todos os envolvidos. Ressalta-se o compromisso do Sistema Municipal de Ensino que, no exercício de suas competências e no respeito à autonomia das escolas, assim o Conselho Municipal de



ATOS OFICIAIS

Educação de Wanderley destaca que em virtude da análise de toda documentação enviada ao CME e mediante a tantas mudanças, dúvidas, dificuldades e desafios que todos enfrentaram durante esse ano letivo de 2021, enfatiza-se que todas as estratégias e metodologias aplicadas foram satisfatórias, atingindo os objetivos almejados, finalizando assim a III unidade letiva, recebendo os alunos que apresentaram maiores dificuldades de forma escalonada de acordo as exigências e orientações legais.

Diante do exposto, os conselheiros concluem por unanimidade pela validação da III unidade letiva bem como a validação do ano letivo de 2021 do município de Wanderley, levando em consideração todas as ações desenvolvidas em prol do desenvolvimento de uma educação eficaz, buscando a continuidade do processo de ensino aprendizagem dos alunos.

Wanderley, BA, 24 de Dezembro de 2021.

Conselheiro: Dalgomberto Soares de Oliveira (CME)- Relator/Presidente

3. DECISÃO DO CONSELHO PLENO

Fica validada a III UNIDADE, reconhecido e validado o ano letivo de 2021, mediante comprovação dos relatórios das atividades letivas desenvolvidas pelas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, que foram encaminhadas ao Conselho Municipal de Educação.

Considerando o exposto na análise o Conselho Municipal de Educação de Wanderley-Bahia, em sessão extraordinária aprova por unanimidade o presente parecer.

Conselheiro – Dalgomberto Soares de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação - CME

Wanderley – Estado da Bahia, em 24 de Dezembro de 2021.



Dalgomberto Soares de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME

Homologado em 24 de Dezembro de 2021

Rafael Ricardo Saldanha Câmara Silva
Secretário Municipal de Educação

RAFAEL RICARDO SALDANHA C. SILVA
Secretário Mun. de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
DECRETO N° 007/2021
WANDERLEY - BAHIA.

ATOS OFICIAIS
